

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 039/2020-SAS

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CRATEÚS, consoante autorização da Sra. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Aquisição de notebooks e celulares destinados a Instituição Aconchego, junto a Secretaria de Assistência Social.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Lei Federal nº 14.035 de 11 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição pelo o órgão gestor, Secretaria de Assistência Social, de notebooks e celulares, considerando as suas competências e atribuições em manter a continuidade com segurança e proteção dos funcionários dos serviços ao público da Unidade Municipal Abrigo Aconchego, em virtude de novas demandas neste período pandêmico, conforme a portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, assim objetivando a prevenção a disseminação do Coronavírus (Covid – 19) e garantir a continuidade dos serviços ofertados.

A emergência de saúde pública reclama providência ágeis para atendimento a necessidade de aquisições urgentes para enfretamento da pandemia, sendo então essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional rápido e urgente, onde espera-se melhor atender às demandas que ora se apresentam, agilizando a aquisição de itens e materiais/insumos, de modo a combater e enfrentar emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Não se podendo aguardar maiores prazos para aquisição dos itens em tela, posto que se causará prejuízo incomensurável ao município, que se encontra em estado de emergência, assim como todo o país, e ainda o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL adquirir os itens requisitados evitando, assim, mais sofrimento para a população carente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada e anexada aos autos desse processo. A razão da opção em se contratar a empresa a seguir citadas, foi por elas serem as que cotavam o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está referenciado a seguir.

O **MENOR VALOR** ofertado a esta Secretaria foi de **R\$ 16.334,80 (Dezesseis mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)** realizado pelo Setor de Compras e Serviços.

Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

A empresa escolhida neste processo para contratação pretendida foi:

Empresa: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO – ME, CNPJ: 19.831.793/0001-19; ENDEREÇO: Travessa Antônio Castelo Meireles, nº 34, Paes de Andrade de Mombaça – Ce, CEP 63.610-000, Mombaça.

Tabela de Valores

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>62903 - NOTEBOOK TIPO 1 --- (COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6200 - 2.20GHZ - 2.70GHZ COM FUNÇÃO TURBO BOOST: FREQUÊNCIA: 2,6 GHZ; CACHE: 3MB; MEMÓRIA: 08 (OITO) GB; TIPO DDR3 (1600 MHZ); DISCO RÍGIDO: TAMANHO: 1 (UM) TB; TIPO: SATA II; VELOCIDADE: 5400 RPM; MICROFONE INTEGRADO; ALTO- FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS DE PELO MENOS 2W CADA; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE HD, 720P; 1 (UMA) PORTA HDMI; 2 (DUAS) PORTAS USB 3.0; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO SD; PORTA DO TIPO P2 PARA SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO; PORTA DO TIPO P2 PARA ENTRADA DE MICROFONE; PORTA DE COMUNICAÇÃO ETHERNET 10/100/1000; COMUNICAÇÃO SEM FIO PARA REDE NOS PADRÕES 802.11 ABG/N; SLOT DEDICADO PARA O USO DE TRAVA DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; CARREGADOR COMPATÍVEL E DO MESMO FABRICANTE COM CHAVE AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM 110-220V; DISPONÍVEL NA COR PRETA; ACOMPANHAR LICENÇA PARA O SISTEMA OPERACIONAL</p>	DELL	UND	03	R\$ 4.445,00	R\$ 13.335,00

	MICROSOFT WINDOWS 10 ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO)					
2	67413 - APARELHO CELULAR TIPO 2- (O APARELHO DEVERÁ DISPOR, AO MENOS, DOS SEGUINTE RECURSOS: ? TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); -- ? DUAL-SIM; -- ? MEMÓRIA INTERNA DE 32GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 128GB (MICRO SD); -- ? 3GB DE MEMÓRIA RAM; -- ? PROCESSADOR OCTA-CORE-- ? BATERIA DE LÍTIO DE 3000 MAH; -- ? CâMERAS FRONTAL E TRASEIRA UMA COM NO MÍNIMO 12MP; -- ? DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5.5 POLEGADAS (IPS LCD); -- ? PESO MÁXIMO 170G; -- ? CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; -- ? SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO, IMPRESSÃO DIGITAL; -- ? COR: PRETO)	LG	UND	02	R\$ 1.499,90	R\$ 2.999,80
		VALOR TOTAL R\$ 16.334,80 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)				



DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de itens para pronta entrega e leilão.

Fora juntada, pelo gestor da secretaria interessada, a documentação da empresa, relativa a **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico financeira**, conforme reza os artigos 28 à 31, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, com base no Projeto Básico/Termo de Referência, esta Comissão de Licitação junta aos autos a Minuta de Contrato.

CONCLUSÃO

Considerando todos esses fatores, e o claro benefício do Município com a contratação da empresa, opinamos pela contratação direta da empresa: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO – ME, mediante procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a execução do fornecimento, conforme especificado na proposta apresentada.

Em conclusão, resolvem os membros desta Comissão Permanente de Licitação, que a empresa atende as necessidades do Município e que a proposta de preços é compatível com o valor de mercado, conforme pesquisas de preços apresentadas. Por tanto opinamos pela contratação direta, tendo em vista se adequar a hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Lei Federal nº 14.035 de agosto de 2020.

Crateús - Ce, 14 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedimento Administrativo: 039/2020-SAS

Interessado: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

De ordem da Senhora SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, juntei, nesta data, aos presentes autos, os documentos referentes ao processo em epigrafe, referente habilitação da empresa: **ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO – ME inscrita no CNPJ sob o Nº 19.831.793/0001-19,** como ato de verificação da sua regularidade.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

CRATEÚS (CE), 14 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação